

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED / SECRETARIA
MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

EDITAL SEMED/SEMAD Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária e Formação de
Cadastro Reserva Nº 002/2024

**DECISÃO DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DE RECURSOS APRESENTADOS
QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE
CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA SOB O EDITAL SEMED/SEMAD Nº. 002/2024**

1. DECISÃO DE RECURSO

- a. A Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições definidas nas Disposições Preliminares constantes no item 6. do presente Edital SEMED/SEMAD Nº 002/2024, torna pública a decisão de recursos interpostos e favorecido contra o resultado do processo seletivo para contratação temporária e formação de cadastro reserva, de 13 de dezembro de 2024.

2. DETALHAMENTO DA DECISÃO

- a. Abaixo descreve-se conforme registro protocolar, contendo número de processo, data de registro do recurso, denominação do Cargo/Função, parecer e motivo do parecer.
- b. Não constará neste documento, os nomes dos interessados, em razão de preservação dos dados, ficando disponível o processo físico para acesso dos mesmos.

Data do Recurso: 26/12/2024	Nº. Processo/Protocolo: 154.251 / Fls.: 086
Cargo	Analista em Educação Básica - ANEB
Função	Professor de Apoio AEE e Regência de Turma
Recurso	A candidata alega inconsistência na posição divulgada na classificação do processo de seleção.
Parecer	Realizada análise do recurso apresentado, destaca-se o item 3. de que trata da responsabilidade exclusiva do candidato na inserção dos dados pessoais e profissionais durante o ato de inscrição no presente processo seletivo. Observa-se ainda, que contido no instrumental, encontra-se acessível a “tabela de pontuação curricular avaliativa em educação básica”, em que elucida-se o critério de requisito mínimo obrigatório da formação em nível superior, bem como, o detalhamento de que trata: “ <i>Pós-Graduação e cursos de extensão pontuarão apenas na área específica pretendida. A pontuação por critério será validada apenas uma vez.</i> ”. Deste modo, aferiu-se no comprovante de



	cadastro sob o Nº. 2024.00242 que a candidata apresentou pontuação ao Cargo de Nível Superior – Professor de Apoio AEE: especialização somada à pontuação por experiência; e à função de Regência de Turma – 24 horas, há apenas a inserção de tempo de experiência, não sendo encontrada irregularidade inicial na classificação dos candidatos.
Decisão	Recurso Indeferido: A Comissão Examinadora do Processo Seletivo mantém o indeferimento do recurso apresentado. Ademais, cumpre-se ressaltar, que a apuração da pontuação individual será concluída no ato da designação presencial prevista pelo presente cronograma do Edital em questão.

Data do Recurso: 27/12/2024	Nº. Processo/Protocolo: 112.742 / Fls.: 083
Cargo	Analista em Educação Básica - ANEB
Função	Professor de Apoio AEE e Regência de Turma
Recurso	A candidata apresentou registro protocolar requerendo reabertura do período de inscrições, tendo em vista o não recebimento da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço ao cargo de Professor de Apoio AEE.
Parecer	Com vistas ao item 8. “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, em especial ao subitem 8.2: “ <i>As Secretarias Municipais da Educação e da Administração não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.</i> ”, cumpre-se apresentar interposição ao recurso, observando a responsabilidade do candidato interessado em buscar comunicação junto ao setor responsável pela contabilidade do tempo de experiência registrado ao vínculo trabalhista. Observa-se ademais, o período estabelecido pelo cronograma do edital publicado em 13/12/2024, para as inscrições 16/12/2024 a 20/12/2024, cabendo aos interessados apresentação no ato da inscrição dos dados pessoais e profissionais. Ainda, leva-se em conta, a realização da inscrição de 66 candidatos previamente aptos, os quais efetivaram suas respectivas inscrições em tempo hábil, sem maiores intercorrências, julgando-se assim, a legitimidade da etapa.
Decisão	Recurso Indeferido: A Comissão Examinadora do Processo Seletivo mantém o indeferimento do recurso apresentado, levando em consideração o relato da candidata constante do processo, bem como, os arquivos anexos a este.

Data do Recurso: 27/12/2024	Nº. Processo/Protocolo: 154.295 / Fls.: 086
---------------------------------------	--



Cargo	Analista em Educação Básica - ANEB
Função	Professor de Apoio AEE e Regência de Turma
Recurso	A candidata apresentou registro protocolar requerendo revisão do cálculo na contagem de tempo de serviço (soma incorreta de dias trabalhados); retificação da pontuação e ajuste na classificação.
Parecer	A Comissão Examinadora analisou o recurso apresentado, levando em consideração, erro no cálculo na contagem de tempo de serviço havendo a soma incorreta de dias trabalhados por parte do Departamento de Recursos Humanos-DRH, sendo considerado ainda, que o setor corrigiu o documento, datado em 17/12/2024, o qual foi apresentado anexo ao processo recursal.
Decisão	Recurso Indeferido: A Comissão Examinadora do Processo Seletivo analisou a solicitação de revisão da pontuação, e compreende-se assim, que a candidata detinha de tempo hábil (três dias) para excluir as inscrições e realizar duas novas com os dados corretos, haja vista o período de inscrições previsto pelo cronograma do Edital: 16/12/2024 a 20/12/2024.

Cabeceira Grande (MG), 30 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária e
Formação de Cadastro Reserva Nº 002/2024